

DESPACHO

Lido no expediente da 4ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.

Sala das Sessões, 05 / 08 / 2025

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento.
Nesta Data 04 / 08 / 2025

Secretário(a)

Claudiomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

INDICAÇÃO Nº 410 / 2025

Ementa: Solicita a criação de serviço denominado "remédio em casa" destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a pessoas com mobilidade reduzida ou nula, portadores de doenças crônicas e/ou incapacitantes, pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista (TEA), neste município.

Sra. Presidente, Srs. Vereadores,

O vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 214 do Regimento Interno, a presente indicação, sugerindo ao Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Sr. JEFFERSON OLIVEIRA, a criação de serviço denominado "remédio em casa" destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a pessoas com mobilidade reduzida ou nula, portadores de doenças crônicas e/ou incapacitantes, pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista (TEA), neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem fundamentação no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e do acesso à saúde pública.

Nesse sentido, a disponibilização do referido serviço a população, irá facilitar o acesso à saúde, auxiliando na manutenção do tratamento, trazendo dignidade e justiça social para todos, em especial, os que estão em vulnerabilidade social.

Hodiernamente, é comum encontrar pessoas com doenças crônicas (como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias graves), idosos acamados, pacientes em tratamento oncológico, pessoas com autismo que possuem alta sensibilidade a ambientes externos e outras condições que exigem cuidados permanentes e uso contínuo de medicamentos.

A criação do programa "Remédio em Casa" permitirá que essas pessoas recebam, com regularidade, seus medicamentos diretamente em suas residências, mediante pré-cadastro e comprovação médica.

Dito isto, é de extrema relevância a presente proposição, a fim de proporcionar mais dignidade a todos que necessitam desse serviço essencial.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu, em 05 de agosto de 2025.

ALBERTO DE ARAUJO VILLAR RAPOSO DE MELO NETO

Vereador

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALBERTO DE ARAUJO VILLAR RAPOSO DE MELC

Data: 04/08/2025 01:40:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua 7 de Setembro, 20, Centro, São José de Mipibu – CEP: 59162-00

Felipe de M. Ferreira

Alberto de Araujo Villar Raposo de Melo Neto
Washington David Raposo